

Rio de Janeiro, 09 de junho de 2026.

**EDITAL PÚBLICO – FEDERAÇÃO DE JUDÔ DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FJERJ - Nº 01/2026 PARA PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE FISIOTERAPEUTA PARA ATUAR NO TORNEIO INTER-REGIONAL COM CIRCUITO DE PALESTRAS DE INICIAÇÃO AO JUDÔ, CELEBRADO NOS MOLDES DE TERMO DE FOMENTO, PROPOSTA Nº 006801/2026, EM PARCERIA COM A SECRETARIA NACIONAL DO ESPORTE AMADOR, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL, PERTENCENTE AO MINISTÉRIO DO ESPORTE.**

## **1. PREÂMBULO**

1.1 FEDERAÇÃO DE JUDÔ DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (FJERJ), Entidade Estadual de Administração do Desporto, reconhecida pela Confederação de Judô, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.024.257/0001-03, com sede na Rua Pedro I, nº 0 - sala 404, Centro, Rio de Janeiro/RJ, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta para recebimento de currículos para Contratação de Fisioterapeuta, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

## **2. OBJETO:**

2.1 Contratação de Fisioterapeuta para atuar no Projeto Torneio Inter-Regional e com Circuito de Palestras de Iniciação ao Judô, celebrado nos moldes do TERMO DE FOMENTO nº 006801/2026. A contratação de Fisioterapeuta justifica-se pela necessidade de garantir atendimento especializado aos atletas participantes, contribuindo para a prevenção de lesões, a assistência imediata em situações de intercorrências físicas e a promoção da segurança durante a realização do evento esportivo. O Judô é uma modalidade de contato que envolve projeções, imobilizações e elevado esforço físico, fatores que podem ocasionar lesões musculares, articulares e traumáticas durante treinamentos, aquecimentos e disputas. Dessa forma, a presença de profissional habilitado em Fisioterapia é fundamental para prestar suporte técnico especializado, minimizando riscos à integridade física dos competidores e proporcionando atendimento rápido e adequado quando necessário.

## **3. CONTEXTUALIZAÇÃO DO PROJETO TORNEIO INTER-REGIONAL COM CIRCUITO DE PALESTRAS DE INICIAÇÃO AO JUDÔ**

3.1 O Projeto TORNEIO INTER-REGIONAL COM CIRCUITO DE PALESTRAS DE INICIAÇÃO AO JUDÔ fundamenta-se na promoção do esporte como instrumento de desenvolvimento integral, incentivando a prática esportiva com autonomia e a adoção de hábitos saudáveis ao longo da vida. O projeto será executado em consonância com o Termo de Fomento, visando ampliar o acesso às práticas esportivas e fomentar ações voltadas à inclusão social e ao bem-estar coletivo.

## **4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

4.1 Além do atendimento direto aos participantes, a atuação do profissional contribuirá para a organização do evento, reforçando as medidas de proteção à saúde e segurança dos atletas, em conformidade com as boas práticas esportivas e com as exigências normalmente adotadas em competições oficiais. A contratação também atende aos princípios da eficiência, da prevenção e da promoção da saúde no ambiente esportivo, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades competitivas e reduzindo os riscos decorrentes da prática esportiva.

**TABELA DETALHADA DE VALORES REFERENTES À CONTRATAÇÃO**

Especificação do item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Fisioterapeuta	2	R\$ 320,00	R\$ 640,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 640,00</b>

## 5. VALOR DO CONTRATO

5.1 O valor total estimado para a contratação objeto deste Edital é de **R\$640,00**, correspondente à contratação de Fisioterapeuta para atuar no Projeto TORNEIO INTER-REGIONAL COM CIRCUITO DE PALESTRAS DE INICIAÇÃO AO JUDÔ, que será pago através de RPA - Recibo de Pagamento de Autônomo, conforme especificações constantes neste instrumento. O valor apresentado terá somente a dedução de 11% referente ao INSS sobre o RPA. Caso tenha uma receita de R\$5.000,00 (cinco mil reais) ou mais, será deduzido também a porcentagem referente ao IR.

## 6. PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar:

- Profissionais que comprovem experiência compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de currículos, certificados, declarações, registros profissionais, comprovantes de atuação em eventos esportivos ou outros documentos que demonstrem aptidão para o desempenho de atividades fisioterapêuticas em competições esportivas;
- Profissionais que possuam formação superior em Fisioterapia, registro ativo e regular junto ao Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO) competente, bem como conhecimentos e experiência relacionados à fisioterapia esportiva, atendimento de urgência em eventos esportivos, prevenção de lesões e recuperação funcional de atletas;
- Profissionais com experiência comprovada na prestação de serviços fisioterapêuticos em competições esportivas, preferencialmente na modalidade Judô ou em outras modalidades de combate e alto rendimento;
- Profissionais que apresentem disponibilidade para atuação nas datas, horários e locais definidos pela organização do evento, incluindo reuniões preparatórias, atividades pré-evento e período de realização da competição.

6.2 Fica vedada a participação de:

- Pessoas físicas que estejam suspensas, impedidas ou inabilitadas para o exercício da profissão ou que possuam restrições junto aos órgãos fiscalizadores competentes;
- Pessoas físicas que possuam vínculo direto com a entidade contratante ou com fornecedores envolvidos na execução do evento, quando caracterizado conflito de interesses que possa comprometer a imparcialidade, a independência ou a adequada prestação dos serviços;

c) Profissionais que não atendam aos requisitos mínimos de formação, habilitação legal, qualificação técnica ou experiência profissional exigidos para o exercício da função de Fisioterapeuta;

d) Profissionais que tenham histórico comprovado de descumprimento contratual, atuação incompatível com atividades de assistência à saúde ou conduta que possa comprometer a segurança, a integridade física dos participantes, a credibilidade ou o adequado desenvolvimento do evento.

## 7. ENVIO DOS CURRÍCULOS

7.1 Os(as) profissionais interessados(as) deverão enviar seu currículo para o e-mail: [baragestaodeprojetos@gmail.com](mailto:baragestaodeprojetos@gmail.com), até o dia 16/06/2026.

7.2 A definição de prazo reduzido para recebimento de currículos decorre de circunstâncias excepcionais relacionadas ao cronograma de execução do projeto. Ressalta-se que a aprovação e autorização para execução do projeto pelo Ministério do Esporte ocorreram em período posterior ao inicialmente previsto, impactando diretamente o planejamento das etapas subsequentes e reduzindo o tempo disponível para a adoção dos procedimentos necessários à sua implementação. Considerando a proximidade das datas programadas para realização dos eventos previstos no projeto, torna-se necessária a adoção de prazo compatível com a urgência da contratação, de modo a garantir a mobilização dos recursos humanos, materiais e operacionais indispensáveis à execução das atividades dentro do cronograma aprovado.

## 8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 O julgamento dos currículos será realizado com base no critério de melhor técnica, observando a aderência ao objeto da contratação, a experiência profissional, a qualificação técnica e o atendimento aos requisitos exigidos para atuação como Fisioterapeuta durante a competição de Judô.

A pontuação será atribuída conforme os critérios abaixo:

### A. Qualificação Técnica e Formação (até 35 pontos)

Serão avaliados a formação acadêmica, cursos, certificações, especializações e demais qualificações relacionadas à Fisioterapia, Fisioterapia Esportiva, Reabilitação, Traumato-Ortopedia e áreas correlatas:

- Profissional com graduação em Fisioterapia, pós-graduação, especialização ou certificações relevantes em Fisioterapia Esportiva, Traumato-Ortopedia ou áreas correlatas: **35 pontos**
- Profissional com graduação em Fisioterapia e cursos específicos relacionados à função: **25 pontos**
- Profissional com habilitação profissional regular e experiência compatível com o objeto da contratação: **15 pontos**
- Ausência de comprovação de qualificação técnica: **0 ponto**

### B. Experiência Comprovada em Atendimento Fisioterapêutico Esportivo (até 30 pontos)

Será considerado o histórico de atuação em eventos esportivos, equipes esportivas, competições ou atendimento de atletas:

- Atuação superior a 5 anos em Fisioterapia Esportiva ou atendimento fisioterapêutico em eventos esportivos: **30 pontos**
- Atuação entre 3 e 5 anos: **20 pontos**
- Atuação inferior a 3 anos: **10 pontos**
- Ausência de comprovação de experiência: **0 ponto**

### C. Histórico de Atuação em Competições Esportivas Oficiais (até 20 pontos)

Serão avaliadas experiências comprovadas em eventos esportivos oficiais, especialmente em modalidades de combate ou alto rendimento:

- Participação frequente em competições esportivas de âmbito estadual, nacional ou internacional como Fisioterapeuta: **20 pontos**
- Participação em eventos esportivos de médio porte: **15 pontos**
- Participação eventual em atividades de atendimento fisioterapêutico esportivo: **5 pontos**
- Ausência de comprovação: **0 ponto**

### D. Disponibilidade e Adequação ao Evento (até 15 pontos)

Será considerada a capacidade do profissional de atender às exigências assistenciais e operacionais da competição:

- Disponibilidade integral para todas as datas, horários e atividades previstas no evento: **15 pontos**
- Disponibilidade parcial compatível com as necessidades do evento: **10 pontos**
- Disponibilidade limitada: **5 pontos**
- Incompatibilidade com as necessidades do evento: **0 ponto**

8.2 Serão considerados aptos os profissionais que obtiverem as maiores pontuações finais, observada a quantidade de vagas prevista para a contratação.

8.3 Em caso de empate, terão preferência, sucessivamente:

- a) o profissional com maior tempo de experiência comprovada em Fisioterapia Esportiva e atendimento a atletas em competições esportivas;
- b) o profissional com maior número de participações comprovadas em eventos esportivos oficiais, especialmente em competições de Judô ou modalidades de combate;
- c) o profissional que apresentar maior qualificação acadêmica e maior quantidade de cursos, certificações ou especializações relacionadas à Fisioterapia Esportiva, atendimento emergencial ao atleta e reabilitação esportiva;
- d) persistindo o empate, será realizado sorteio entre os candidatos empatados.

## 9. CRONOGRAMA

9.1 O processo de seleção observará o seguinte cronograma estimado:

- **Publicação do Edital:** 11 de junho de 2026
- **Período para envio das propostas:** até 16 de junho de 2026, às 15h (horário de Brasília)
- **Análise dos currículos pela Comissão de Seleção:** 16 de junho de 2026
- **Divulgação do resultado preliminar e homologação:** 17 de junho de 2026
- **Formalização e assinatura do instrumento contratual:** 18 de junho de 2026

## 10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) Prestar atendimento fisioterapêutico aos atletas e participantes da competição de Judô, observando as especificações estabelecidas neste Edital, seus anexos, as normas profissionais aplicáveis e demais orientações da CONTRATANTE;
- b) Comparecer ao local de realização do evento e, quando solicitado, às reuniões preparatórias, nos horários previamente definidos pela organização, cumprindo integralmente a programação estabelecida;
- c) Atuar com ética, responsabilidade, profissionalismo, imparcialidade e comprometimento, zelando pela saúde, segurança e integridade física dos participantes;
- d) Cumprir integralmente as condições pactuadas no instrumento contratual;
- e) Apresentar os documentos e comprovantes exigidos para fins de contratação e pagamento, nos prazos estabelecidos;
- f) Fornecer os dados bancários necessários para recebimento da remuneração contratada;
- g) Manter, durante toda a execução contratual, a regularidade de sua documentação pessoal e profissional, incluindo registro ativo junto ao CREFITO competente;
- h) Realizar avaliações fisioterapêuticas, atendimentos preventivos e intervenções compatíveis com sua área de atuação, visando à prevenção e ao tratamento inicial de lesões decorrentes da prática esportiva;
- i) Prestar assistência fisioterapêutica aos atletas antes, durante e após as competições, quando necessário, observando os protocolos técnicos e os limites de sua atuação profissional;
- j) Atuar em conjunto com a equipe médica, organizadores, árbitros e demais profissionais envolvidos no evento, contribuindo para o adequado atendimento dos participantes;
- k) Identificar, avaliar e adotar as medidas fisioterapêuticas cabíveis diante de ocorrências relacionadas à saúde musculoesquelética dos atletas, promovendo os encaminhamentos necessários quando a situação exigir atendimento médico especializado;
- l) Zelar pela correta utilização dos equipamentos, materiais e instalações disponibilizados para a execução dos serviços;

- m) Elaborar, quando solicitado pela CONTRATANTE, relatórios de acompanhamento e execução das atividades desenvolvidas, contendo informações relevantes para monitoramento e avaliação do evento;
- n) Cumprir as normas técnicas, éticas, sanitárias, administrativas e de segurança aplicáveis à prestação dos serviços de fisioterapia durante a competição;
- o) Orientar atletas, treinadores e equipe técnica quanto a medidas preventivas relacionadas à saúde, recuperação física, prevenção de lesões e retorno seguro às atividades esportivas;
- p) Contribuir para a organização, segurança, qualidade do atendimento e bom funcionamento do evento, assegurando a adequada assistência fisioterapêutica aos participantes e o alcance dos objetivos esportivos e institucionais da CONTRATANTE.

## **11. RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:

- a) Prestação dos serviços de forma inadequada ou em desacordo com as especificações previstas neste Edital, no Contrato, no Plano de Trabalho, nos regulamentos da competição ou nas orientações da CONTRATANTE;
- b) Descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pelo CONTRATADO, especialmente aquelas relacionadas à supervisão, coordenação e acompanhamento das atividades técnicas da competição;
- c) Não comparecimento às reuniões preparatórias, às atividades técnicas, aos dias de competição ou a quaisquer compromissos previamente estabelecidos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE;
- d) Abandono das atividades ou interrupção injustificada da execução dos serviços contratados;
- e) Conduta incompatível com os princípios éticos, profissionais e esportivos exigidos para o exercício da função, ou que comprometa a organização, a segurança, a credibilidade, a transparência ou o regular funcionamento do evento;
- f) Apresentação de informações ou documentos falsos durante o processo de seleção, contratação ou execução contratual;
- g) Perda das condições, qualificações ou requisitos técnicos necessários para o desempenho das atribuições de Supervisor de Departamento Técnico;
- h) Recusa injustificada em executar atividades inerentes à supervisão técnica da competição, determinadas pela CONTRATANTE e compatíveis com o objeto da contratação;
- i) Falha grave na supervisão dos procedimentos técnicos, no acompanhamento das equipes envolvidas ou na aplicação dos regulamentos da competição, que resulte em prejuízo à execução do evento;
- j) Prática de atos de indisciplina, desrespeito, assédio, discriminação ou qualquer comportamento inadequado em relação a atletas, árbitros, treinadores, dirigentes, equipe técnica, público ou demais colaboradores do evento;

k) Descumprimento dos regulamentos oficiais da modalidade, das normas técnicas aplicáveis ou dos procedimentos operacionais estabelecidos para a competição;

l) Ocorrência de qualquer fato que inviabilize a continuidade da prestação dos serviços ou comprometa os interesses institucionais, esportivos, administrativos ou operacionais da CONTRATANTE.

11.2 A rescisão contratual não afasta a possibilidade de aplicação das demais medidas administrativas e legais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis.

11.3 Na hipótese de rescisão motivada por culpa do CONTRATADO, a CONTRATANTE poderá convocar outro profissional selecionado para assumir a função de Supervisor de Departamento Técnico, observada a ordem de classificação do processo seletivo.

11.4 A rescisão poderá ocorrer ainda por interesse da CONTRATANTE, devidamente justificado, ou por motivo de caso fortuito ou força maior que impeça a continuidade da execução do objeto contratado.

## 12. SANÇÕES E RESCISÃO


12.1. A FEDERAÇÃO DE JUDÔ DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO reserva-se o direito de esclarecer dúvidas, solicitar informações adicionais, anular ou revogar a presente contratação, a qualquer tempo, sem que isso gere direito à indenização ou reclamação por parte dos interessados.

12.2. A participação neste Edital implica na aceitação integral das condições nele estabelecidas.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação da FEDERAÇÃO DE JUDÔ DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

## 13. CONTATO

13.1. Dúvidas e solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por e-mail para: [baragestaodeprojetos@gmail.com](mailto:baragestaodeprojetos@gmail.com)

Documento assinado digitalmente  
 LEONARDO ELARRAT CAMPOS LARA  
Data: 11/06/2026 09:39:11-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

---

FEDERAÇÃO DE JUDÔ DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FJERJ

Rio de Janeiro, 09 de junho de 2026

Comissão de Licitação da FEDERAÇÃO DE JUDÔ DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FJERJ.